



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

## **Decisão Coren-PI n.º 79, de 09 de agosto de 2023**

*Dispõe ad referendum sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí para o exercício de 2023, no valor de R\$ 617.287,85 (9ª Reformulação Orçamentária).*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, (Coren-PI), juntamente com a Conselheira Secretária desta autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o constante do Capítulo V – Dos Créditos Adicionais – arts. 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais, artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

**CONSIDERANDO** a urgência na suplementação das dotações elencadas no Memorando N° 93/2023 do Departamento Financeiro- Tendo em vista a necessidade urgente de suplementar dotações que estão prestes a se esgotar;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 081/2023/Controladoria Geral-Análise de abertura de crédito adicionais suplementares ao orçamento para o exercício corrente;

**CONSIDERANDO** o que consta ao Orçamento para o presente exercício, nos demonstrativos contidos nos autos do Processo Administrativo Coren-PI nº 642/2022.

### **DECIDEM AD REFERENDUM DO PLENÁRIO DO COREN-PI:**

**Art. 1º** Autorizar *ad referendum* do plenário a **abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 617.287,85** (seiscentos e dezessete mil e duzentos e



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

**Art. 2º** Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos são os provenientes de anulações parciais/totais de dotações no valor total de R\$ 617.287,85 (seiscentos e dezessete mil e duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) nos termos preceituados no art. 43, § 1º inciso III da Lei N° 4.320/1964;

**Art. 3º** O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações **permanece o de R\$ 12.005.956,52** (doze milhões, cinco mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

**Art. 4º** A despesa será realizada de acordo com as especificações integrantes da Decisão Coren-PI n° 120/2022, observada a seguinte classificação:

- I- Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 3.370.809,85
- II- Outras Despesas Correntes: R\$ 7.082.124,27
- III- Despesas Correntes: R\$10.452.934,12
- IV- Investimentos: R\$1.553.022,40
- V- Inversões Financeiras: R\$ 0,00
- VI- Amortização da Dívida: R\$ 0,00
- VII- Despesas de Capital: R\$1.553.022,40
- VIII- Total das Despesas: R\$12.005.956,52

**Art. 5º** A presente Decisão produzirá efeitos na data de sua assinatura.

Teresina-PI, 09 de agosto de 2023.

**Dr. Antonio Francisco Luz Neto**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI n° 313.978-ENF

**Dra. Elisangela Lemos Varonil Nunes**  
Conselheira Secretária  
Coren-PI n° 129.461-ENF